



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEED
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PROCESSO SELETIVO Nº 16/GS/SEED
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INTERCÂMBIO – SERGIPE NO MUNDO**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988; no art. 90, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989; em conformidade com o art. 35, XVI, da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública Estadual de Sergipe, e com a Lei nº 9.040, de 09 de junho de 2022, e a Lei nº 9.060, de 17 de janeiro de 2025, que institui e amplia, respectivamente, o Programa de Internacionalização da Rede Pública Estadual de Ensino, denominado “Sergipe no Mundo”, **TORNA PÚBLICA** a abertura de **PROCESSO SELETIVO** para a concessão de bolsas no Programa de Intercâmbio Internacional Cultural e Linguístico para **2025**, na modalidade Curso de Idioma Estrangeiro referente ao Programa de Internacionalização - Sergipe no Mundo, tendo em vista as normas supramencionadas e as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital público visa selecionar estudantes de Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino de Sergipe para participarem do programa de intercâmbio internacional, supervisionados e custeados pelo Poder Público Estadual e em conformidade com o Programa de Internacionalização – Sergipe no Mundo, que será realizado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, por meio do Departamento de Apoio ao Sistema Educacional – DASE.

1.2. O Programa de Intercâmbio Internacional Cultural e Linguístico para 2025, na modalidade Curso de Idioma Estrangeiro, consiste na concessão de bolsas para auxílio financeiro a estudantes de Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino que farão intercâmbio cultural e linguístico em países de línguas inglesa, espanhola e francesa, por meio de Processo Seletivo. Este edital estabelece normas para fins de obediência aos princípios da isonomia e da impessoalidade da administração pública.

1.3. O programa tem como objetivo promover e proporcionar vivências interculturais para os estudantes do Ensino Médio da Rede Pública Estadual, por meio de experiências de imersão presencial em países onde o inglês, o espanhol e o francês são as línguas maternas. Além disto, busca fortalecer os laços de cooperação e parceria entre o Brasil e países parceiros por meio do intercâmbio estudantil.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas 100 (cem) VAGAS de intercâmbio internacional, cultural e linguístico para o exercício de **2025**, na modalidade Capacitação em Curso de Idioma Estrangeiro, com duração de 4 (quatro) semanas, totalizando carga horária de 160h (cento e sessenta horas) levando em conta todas as atividades propostas além do curso de língua, nos seguintes países e respectivas cidades: Irlanda (Galway e Waterford); Canadá (Vancouver), Estados Unidos (San Diego), Espanha (Sevilha e Málaga), Austrália (Canberra), Inglaterra (Brighton e Cambridge) e França (Lyon), conforme discriminado no quadro abaixo:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEED
GABINETE DO SECRETÁRIO

GRUPO	PAÍS	CIDADE	IDIOMA	VAGAS
1	Irlanda	Galway	Inglês	10
2	Irlanda	Waterford	Inglês	10
3	Inglaterra	Brighton	Inglês	10
4	Espanha	Sevilha	Espanhol	10
5	Espanha	Málaga	Espanhol	10
6	Inglaterra	Cambridge	Inglês	10
7	Canadá	Vancouver	Inglês	10
8	Estados Unidos	San Diego	Inglês	10
9	Austrália	Canberra	Inglês	10
10	França	Lyon	Francês	10

3. DOS REQUISITOS

3.1 Poderá concorrer às vagas ofertadas deste Processo Seletivo SOMENTE o/a estudante que possuir os seguintes requisitos:

3.1.1. Estar devidamente matriculado com o mínimo de 02 (dois) anos consecutivos como estudante da Rede Pública Estadual de Ensino e devidamente matriculado no Ensino Médio da Rede Pública Estadual, em 2025;

3.1.2. Ter no mínimo 14 (anos) anos e no máximo 17 (dezessete) anos, até a data do término do intercâmbio;

3.1.3. Possuir média igual ou superior a 7,0 (sete) em todos os componentes curriculares da Formação Geral Básica, comprovada através da análise do Boletim Escolar de 2025 atualizado;

3.1.4. Ter frequência mínima de 75%, em 2025;

3.1.5. Ter autorização expressa dos responsáveis legais, conviventes ou não; e,

3.1.6. Não ter participado do programa Sergipe no Mundo na edição do ano de 2024.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá ler este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

4.2. Cada estudante só poderá fazer uma inscrição.

4.3 A inscrição no certame implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e não serão admitidas inscrições fora do prazo previsto no cronograma;

4.4 A inscrição, de caráter gratuito, deverá ser efetuada exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico: <https://seduc.se.gov.br/editais-e-selecoes/>.

4.5 Os seguintes documentos digitalizados deverão ser enviados no momento da inscrição, indicado no

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEED
GABINETE DO SECRETÁRIO

item 4.4, na seção “**Programa de Intercâmbio Internacional - Inscrições**”:

- a) Comprovante/declaração de matrícula e frequência escolar 2025, emitida e assinada pelo responsável legal da escola, conforme Anexo III;
- b) Cópia da certidão de nascimento **autenticada em cartório**;
- c) Cópia **frente e verso** do documento de identificação - RG e CPF;
- d) Histórico Escolar dos anos letivos de 2023 e 2024, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA;
- e) Autorização expressa dos responsáveis legais, conviventes ou não, com firma reconhecida de AMBOS em cartório, conforme o modelo apresentado no Anexo II.
- f) Boletim Escolar 2025 atualizado.

4.6 As assinaturas autenticadas de todos os responsáveis legais pelo estudante devem estar no mesmo termo de autorização apresentado no Anexo II.

4.7 Para fins de seleção, **NÃO SERÁ ACEITA** a assinatura de apenas um dos responsáveis legais. O documento deve conter as assinaturas de todos os responsáveis indicados na certidão de nascimento do estudante, **salvo os casos de falecimento de um dos responsáveis, que deverá ser comprovada com atestado de óbito, ou caso de guarda plena ou definitiva, com termo de guarda expedido pelo juiz.**

4.8 Após anexar os documentos exigidos no item 4.5., o candidato deverá confirmar a inscrição, sendo gerado um comprovante com o respectivo número de inscrição. O número de inscrição gerado - identificará o candidato no Sorteio Público para a definição do país/cidade destino do intercâmbio, detalhado neste Edital.

4.9 A inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital será tornada sem efeito.

4.10 À altura do primeiro encontro formativo com a SEED-SE e com a agência de intercâmbio, o estudante intercambista deverá estar com seu RG devidamente regularizado, estando sujeito à perda da vaga ou substituição por outro intercambista quando possível.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo de estudantes para o programa Sergipe no Mundo será realizado obedecendo as seguintes etapas:

5.1.1 Inscrição com indicação do idioma pretendido;

5.1.2 Análise documental para verificar se as inscrições atendem aos requisitos dispostos no item 3 e 4.5 deste edital;

5.1.3 Divulgação da lista preliminar de inscrições aptas à participação no sorteio, por idioma;

5.1.4 Período de recurso em face da lista preliminar de inscritos;

5.1.5 Divulgação da lista definitiva das inscrições homologadas;

5.1.6 Sorteio público para definição do país/cidade destino do Intercâmbio;

5.1.7 Convocação dos selecionados.

5.2 Caberá à SEED, por meio do DASE, realizar as etapas do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas estabelecidas neste Edital.

5.3 A inscrição no Processo Seletivo, objeto deste Edital, implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.4 Durante a vigência deste Edital, a desistência do estudante intercambista, a partir do início do curso no país designado, **NÃO** gerará direito de substituição por candidatos selecionados e/ou como excedentes neste instrumento.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEED
GABINETE DO SECRETÁRIO

5.5 A etapa do **SORTEIO PÚBLICO** será realizada por meio eletrônico, em quatro fases, e conforme idioma indicado pelo estudante no ato de inscrição, tomando como base a listagem definitiva de inscrições homologadas que atendem aos requisitos deste certame e publicada em conformidade com o cronograma deste Edital, obedecendo ao quadro de vagas constante do item 2.1., sendo:

- Fase 1: sorteio das vagas para os países de língua inglesa;
- Fase 2: sorteio de vagas para o país de língua espanhola;
- Fase 3: sorteio de vagas para o país de língua francesa;
- Fase 4: sorteio de vagas excedentes (10 (dez) de língua inglesa; 10 (dez) de língua espanhola e 5 (cinco) de língua francesa).

5.6 O sorteio público será realizado contemplando o número de candidatos selecionados na última etapa que perfazem 100 (cem) vagas para os países/cidades, assim distribuídas: 70 (setenta) vagas de língua inglesa, 20 (vinte) vagas de língua espanhola e 10 (dez) vagas de língua francesa, gerando uma lista de excedentes, para os casos em que haja tempo hábil de substituição.

5.7 Na data prevista neste Edital, será divulgado o resultado do sorteio público com a relação dos selecionados e seus respectivos destinos de intercâmbio, a ser publicado no site: www.seduc.se.gov.br.

5.8 Caso seja necessário, a SEED fará o remanejamento de vagas conforme os destinos de países/cidades disponíveis.

5.9 Em caso de desistência ou impossibilidade justificada pelo candidato, após a divulgação do SORTEIO PÚBLICO, bem como se o número de inscritos for inferior ao número de vagas, a SEED não se obrigará a preencher o número total de 100 (cem) vagas.

5.10 O atendimento aos requisitos descritos no item 3 deste Edital implicará na aprovação da inscrição e gerará a lista de candidatos aptos para o sorteio público.

5.11 O resultado final do sorteio público será disponibilizado no site: www.seduc.se.gov.br.

5.12 Os estudantes constantes da lista final serão convocados para a etapa de **PREPARAÇÃO e EXECUÇÃO BUROCRÁTICA**, anterior ao embarque, para a realização do intercâmbio internacional.

5.13 O estudante beneficiário terá, no retorno ao Brasil, o encargo de elaborar e divulgar sua experiência junto aos estudantes de sua escola e respectiva Diretoria de Educação.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será facultado ao estudante apresentar recurso devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s) pela Comissão do Processo Seletivo.

6.2 Os recursos, quanto ao resultado preliminar da fase de análise das inscrições do processo seletivo, deverão ser interpostos somente no site <https://seduc.se.gov.br/editais-e-selecoes/>, utilizando as instruções no campo de recurso do processo seletivo, dentro dos prazos recursais constantes no cronograma deste edital.

6.3. Será desconsiderado o pedido de recurso enviado por outro meio que não seja o descrito neste edital.

6.4. O recurso não admitirá envio de nova documentação, consistindo apenas em um novo pedido de análise.

6.5. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo estabelecido, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários aos dispostos neste edital.

6.6. Os pareceres da Comissão do Processo Seletivo sobre os recursos são irrecorríveis na esfera administrativa e não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEED
GABINETE DO SECRETÁRIO

7. DOS RESULTADOS

7.1. Serão publicados o Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo Seletivo para o programa Sergipe no Mundo de acordo com o estabelecido no cronograma deste Edital.

8. DA BOLSA

8.1. Para cobrir as despesas iniciais do estudante intercambista, será concedido um auxílio-financeiro no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), a ser pago antes do embarque. Esse valor destina-se a custear despesas pessoais, prévias à viagem.

8.2. As despesas do Estudante Intercambista durante a estada no país de destino serão custeadas por meio de uma bolsa de manutenção, correspondente a 1.000 (mil) vezes o valor da moeda do país de destino.

8.3. Durante o intercâmbio, o estudante deverá desenvolver um projeto específico e alimentar o diário de bordo, atendendo ao item 5.13. deste edital, cuja estrutura será disponibilizada pela SEED durante a etapa de preparação anterior ao embarque, com vistas a compartilhar e difundir em sua Instituição Educacional e respectiva Diretoria de Educação.

8.4. Após o retorno do intercâmbio, os estudantes deverão atuar como multiplicadores do programa "Sergipe no Mundo" em sua comunidade escolar, compartilhando os aspectos pedagógicos, acadêmicos e culturais da experiência vivenciada.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica o candidato ciente de todas as exigências e de acordo com as instruções deste edital.

9.2 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implica aceitação total dos termos e normas estabelecidos neste Edital.

9.3 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, ainda que não venham gerar direitos e obrigações em relação aos interessados, respeitadas as retificações a serem disponibilizadas em: <https://seduc.se.gov.br/editais-e-selecoes/>.

9.4 O candidato é responsável pelo correto preenchimento dos formulários no ato da inscrição e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste edital, eximindo-se a SEED de tal incumbência.

9.5 A falta e/ou inexistência dos documentos, a entrega de documento ilegível e quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminarão o candidato e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, classificação e seleção.

9.6 Informações e dúvidas referentes a este processo seletivo somente poderão ser obtidas através do e-mail do Serviço de Apoio ao Desenvolvimento Estudantil - SEADES/DASE: seades.seduc@seduc.se.gov.br. O atendimento aos e-mails encaminhados estará restrito aos dias úteis (de segunda à sexta-feira), das 07h às 13h e das 15h às 17h.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela SEED, por meio da Comissão, e demais departamentos envolvidos.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEED
GABINETE DO SECRETÁRIO

Aracaju/SE, 14 de maio de 2025.

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Secretário de Estado da Educação



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEED
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL, CULTURAL E LINGUÍSTICO PARA 2025	
ETAPAS	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	14/05/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	15 a 22/05/2025
PUBLICAÇÃO DE INSCRITOS	23/05/2025
PERÍODO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL	26 a 03/06/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	04/06/2025
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	05 e 06/06/2025
PERÍODO PARA ANÁLISE DE RECURSO	09 a 12/06/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO	13/06/2025
REALIZAÇÃO DO SORTEIO PÚBLICO	16/06/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO SORTEIO	18/06/2025

*As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de candidatos inscritos.

Qualquer alteração será previamente divulgada no site da SEDUC, devendo o candidato acompanhar todos os atos publicados.

*O respectivo cronograma foi elaborado para servir como instrumento de orientação à participação no certame. Faz-se IMPERATIVO o acompanhamento do Processo Seletivo no endereço: <https://seduc.se.gov.br/editais-e-selecoes/>



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEED
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM NACIONAL E INTERNACIONAL



FORMULÁRIO PADRÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM INTERNACIONAL

PARA CRIANÇAS OU ADOLESCENTES – Res.: 131/2011-CNJ

Válida até ____ / ____ / 20__

Eu, _____,

portador(a) da Cédula de Identidade/Passaporte n. _____, expedida(o) pela _____,

data de expedição ____ / ____ / _____, residente à _____

_____, na cidade de _____,

UF: _____, tel. de contato: (____) _____, na qualidade de ☐ PAI ☐ MÃE

☐ TUTOR(A) ☐ GUARDIÃ(O) E _____

_____,

portador(a) da Cédula de Identidade/Passaporte n. _____,

expedida(o) pela _____, data de expedição: ____ / ____ / _____, residente à _____

_____,

na cidade de _____, UF: _____, tel. de contato: (____) _____,

na qualidade de ☐ PAI ☐ MÃE ☐ TUTOR(A) ☐ GUARDIÃ(O), AUTORIZO(AMOS) que o(a) menor

nascido(a) em ____ / ____ / _____, sexo: ☐ masc. ☐ fem., natural de _____,

Passaporte/Identidade nº _____, expedido(a) pela _____, em ____ / ____ / _____,

viaje desacompanhado com destino ao exterior.

Observação: Salvo se expressamente consignado, este documento não constitui autorização para fixação de residência permanente no exterior.

Local/Data: _____, de _____ de 20__.

Assinatura(s): 1) _____

2) _____



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEED
GABINETE DO SECRETÁRIO

Formulário Padrão de Autorização de Viagem Internacional para menores
Instruções de preenchimento

Esse é um documento exigido pela Polícia Federal Brasileira para viagens de menores de idade ao exterior, desacompanhados. Não há necessidade de apresentar esse documento no retorno ao Brasil.

Para evitar a não autorização da viagem internacional pela Polícia Federal, é importante observar os seguintes passos:

- Preencha corretamente as informações solicitadas no documento;
- Os responsáveis devem preencher e assinar o documento e **reconhecer firma em cartório** por autenticidade ou por semelhança;
- É recomendável manter a cópia do RG do pai e da mãe do estudante;
- Caso um dos pais seja falecido e/ou desaparecido, será necessário a apresentação do atestado de óbito e/ou tutela;
- Atentar-se aos nomes dos pais que constam no documento de identidade e na autorização. Em razão de mudança de nomes devido a divórcio e outros, o nome não pode ter sua estrutura alterada em apenas um dos documentos. Se estiver, levar sempre uma cópia da comprovação de divórcio e outros.
- O estudante deverá portar duas vias do documento, sendo uma via retida pela Polícia Federal na saída do país e a outra mantida com ele.
- O estudante deverá portar um segundo documento, preferencialmente o RG (e/ou Certidão de Nascimento) para comprovar a filiação;
- Manter a informação que o estudante viajará desacompanhado.



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEED
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) aluno(a) _____, portador(a) do CPF de nº _____, nascido(a) em ____/____/____, está regularmente matriculado(a) nesta Instituição de Ensino, cursando a _____ série do Ensino Médio, no turno _____, com frequência regular de _____ %.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

_____/SE, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Unidade de Ensino